



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Processo nº 395/2022 (Câmara Sem Papel)

Projeto de Emenda nº 29/2022 (Câmara Sem Papel)

Autoria: Vereador Antônio Cesar

Matéria Principal: PLO nº 30/2022, de autoria dos Vereadores Messias Caliman e Edimar Vitorazzi

**PROJETO DE EMENDA. ALTERA OS PARÁGRAFOS
2º E 3º DO ARTIGO 1º DO PLO Nº 30/2022.
VIABILIDADE JURÍDICA. CONSIDERAÇÕES.**

I – RELATÓRIO

Cuida-se de parecer quanto à constitucionalidade e legalidade do projeto de emenda em epígrafe, protocolizado em 04.04.2022, de iniciativa do Vereador Antônio Cesar, cujo conteúdo visa alterar os parágrafos 2º e 3º do artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 30/2022.

É o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Mostra-se *formalmente constitucional* a presente propositura no que diz respeito à *legitimidade parlamentar* para deflagrar o presente procedimento.





Nessa toada, impende consignar que o objeto da emenda traduz-se em atribuição típica da competência legislativa municipal, não restando caracterizado *desvio de poder ou excesso de poder legislativo*.

De igual forma, mantendo os próprios fundamentos do parecer exarado no bojo da matéria principal, não reside no presente projeto de emenda nenhum vício material, estando o conteúdo do ato em sintonia com o *bloco de constitucionalidade* e demais parâmetros legais.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Linhares/ES é pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO DE EMENDA Nº 29/2022 (vinculado ao Processo de nº 395/2022)**, de autoria do Vereador Antônio Cesar.

Plenário "Joaquim Calmon", em 11.04.2022.

WELLINGTON VICENTINI
Presidente

JADIR RIGOTTI JUNIOR
Relator

ALYSSON REIS
Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003500350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 11/04/2022 17:43

Checksum: **340AF32433228E4578A3D72FB69C533EF60DAC0D3C1317D6B2A1084629409446**

Assinado eletronicamente por **Vicentini** em 11/04/2022 19:55

Checksum: **BE2508F17C05FD7DA5F5ED5147467AD41DA867D05F2D421CD8BBE9FEA6F90F6E**

Assinado eletronicamente por **Juninho Buguiu** em 14/04/2022 11:08

Checksum: **8ADABB1B4DC2D13EF03A34AC57572FB16E0A00ECEDC13CD834919C4281292315**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 33003500350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

